DECRETO Nº. 141, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Altera o parágrafo 1°, do Decreto n°. 233 de 2022, nos termos do art. 460, do Código Tributário Municipal n°. 225, de 17 de dezembro de 2019, alterado pela Lei Complementar n°. 263/2023"

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Seção III, do Conselho Municipal de Contribuintes e Subseção I, da Composição e Funcionamento, constante do Código Tributário Municipal nº. 225, de 17 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº. 263/2023;

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença e art. 460, da Lei Complementar nº. 245 de 17 de dezembro de 2019;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 8989/2023, fls 08;

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o parágrafo 1°, do art. 2°, do Decreto Municipal n°. 233, de 08 de dezembro de 2022, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2°. (...)

- §1°. Os servidores da Prefeitura Municipal de Valença que forem membros do Conselho, farão jus a gratificação "JETON", em observância ao art. 460, da Lei Complementar n°. 225, de 17 de dezembro de 2019". (NR)
- **Art. 2º.** Para efeito deste ato, permanecem válidas as demais disposições trazidas no Decreto nº. 233, de 08 de dezembro de 2022, não conflitantes com o art. 1º do presente.
- **Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 21/07/2023.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

Boletim Oficial 1667